

Parecer nº 44/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0028829/2024-45

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Leonardo de Lima Couto	CPF/CNPJ: 041.850.286-28
Endereço: Rua da Contagem, 1985 sl 426	Bairro: Paracatuzinho
Município: Paracatu UF: MG	CEP: 38603-400-000

Telefone: (38)99961-0140-(38) 99961-0140	E-mail: suporteagricola@hotmail.com
--	-------------------------------------

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
CEP:	Telefone:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Prosperidade I, II e III	Área Total (ha): 2377,5040
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4412, 4413 e 4420	Município/UF: Santa Fé de Minas /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3157609-C37D2F010A0549038E25A80143DCF87F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	88,6290	Hectares
	410	ud

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	88,6290 410	Hectares ud	454457.72 m E	8132601.76 m S Fuso: 23K
---	----------------	----------------	---------------	--------------------------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	culturas agrícolas	88,6290

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo/pastagem	-	88,6290

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	138,5433	M3
Madeira	Nativa	91,2562	M3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/08/2024

Data da vistoria: -vistoria remota 16/10/2024

Data de solicitação de informações complementares: -Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares Não se aplica.: -

Data de emissão do parecer técnico: 16/04/2024.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para corte e aproveitamento de 410(Quatrocentos e dez árvores isoladas nativas vivas) em área de 88,6290ha, com finalidade de empreendimento de agricultura, tendo como subproduto florestal 138,5433m3 de lenha nativa e 91,2562 m3 de madeira de floresta nativa, para uso na propriedade em questão.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme decreto 47.749 de 2019, art. 3º, &3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e termo de responsabilidade assinados e anexos ao processo".

3. ANÁLISE TÉCNICA

A REQUISIÇÃO DE CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS ENQUADRA -SE NO CRITÉRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Taxa de Expediente: Doc.: 1401340848741 - Valor R\$ 1.124,58 - pago em 06/08/2024.

Taxa florestal: Lenha nativa- Doc 2901341039747 - Valor 1.024,10 - madeira nativa - Doc 2901341039828
- Valor: 4.504,90 - pago em 06/08/2024.

4.CONCLUSÃO

APÓS ANÁLISE TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS E CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OPINAMOS PELO DEFERIMENTO TOTAL do requerimento de corte ou aproveitamento de 410 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 88,6290 Hectares de cerrado localizada na propriedade Fazenda Prosperidade I, II e III sendo o material proveniente desta intervenção, 138,5433m³ de lenha nativa e 91,2562 m³ de madeira de floresta nativa, destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal :

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Formigli Alves Junior**, Servidor, em 16/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99391669** e o código CRC **4AC1EDC4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028829/2024-45

SEI nº 99391669